

4 — Os contratos que cumpram os requisitos atrás mencionados são obrigatoriamente, por aplicação adaptada das medidas consagradas no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro, e aplicáveis *ex vi* do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, objeto de redução do preço contratual global a pagar pela Assembleia da República através da aplicação das taxas constantes da seguinte tabela:

Valor total do contrato	Taxa de redução
Igual ou inferior a € 1500.	0 %.
Superior a € 1500 e inferior a € 2000	3,5 %.
Igual ou superior a € 2000 e até ao limite de € 4165.	3,5 % sobre o valor de € 2000 (isto é, € 70), acrescido de 16 % sobre o valor da remuneração total que exceda os € 2000.
Superior a € 4165.	10 %.

5 — Para efeitos do número anterior, o valor total do contrato é o valor máximo do preço a pagar pela Assembleia da República pela execução de todas as prestações objeto do contrato durante um ano de vigência do mesmo.

6 — Os valores referidos nos números anteriores são líquidos de imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

7 — Se uma entidade prestar mais de um serviço à Assembleia da República, o valor relevante para efeitos de aplicação da tabela constante do n.º 4 é o resultante do somatório dos valores totais de todos os contratos de prestação de serviços com as características previstas no n.º 1.

8 — Para cumprimento do disposto no número anterior, os Serviços estimarão a taxa aplicável no momento da renovação de cada contrato ou na celebração do novo contrato com idêntico objeto e aplicarão definitivamente a taxa referida no n.º 4 em cada fatura, tendo em consideração, para além do contrato a renovar ou a celebrar, o somatório das importâncias já autorizadas, em sede de renovação ou de adjudicação de contratos ou, caso se revele superior, o somatório das importâncias dos serviços já efetivamente prestados e faturados.

9 — O disposto no n.º 5 não é aplicável aos contratos de avença, os quais serão reduzidos tendo em atenção o valor a pagar mensalmente.

10 — São obrigatoriamente precedidas de parecer favorável do Conselho de Administração:

a) A decisão de contratar relativamente a contratos de aquisição de serviços celebrados após 31 de dezembro de 2011, com idêntico objeto e a mesma contraparte e que devam ser objeto de redução, nos termos do n.º 4;

b) A decisão expressa de renovação relativamente a contratos de aquisição de serviços cujo novo período contratual se tenha iniciado após 31 de dezembro de 2011, que devam ser objeto de redução nos termos do n.º 4 e cujo clausulado não integre disposição de renovação automática.

11 — Não está sujeita ao disposto no número anterior a renovação, em 2012, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução ao abrigo da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

12 — Os contratos referidos no número anterior, bem como outros contratos que cumpram os requisitos referidos no n.º 1 e que tenham sido objeto de declaração expressa de renovação antes da entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2012, são obrigatoriamente objeto da redução prevista nos n.ºs 4 a 7, devendo os serviços submeter o valor a vigorar para o novo período contratual à entidade competente para autorizar a respetiva despesa.

13 — Para efeito do parecer referido no n.º 10, as propostas de celebração ou renovação deverão conter e ou ser instruídas com os seguintes elementos:

- Descrição do contrato e respetivo objeto;
- Fundamentação da escolha do procedimento de formação de novos contratos;
- Valor total do contrato e valor da redução prevista no n.º 4;
- Eventuais modificações contratuais propostas;
- Verificação de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- Demonstração da impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Administração Pública;
- Confirmação de cabimento orçamental emitida pela Divisão de Gestão Financeira da Assembleia da República.

14 — Quando o contrato a celebrar revista a modalidade de avença ou tarefa, a proposta deverá ainda ser munida com comprovativo de que o adjudicatário tem regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

15 — O disposto no presente despacho não prejudica os requisitos legalmente definidos para a celebração de contratos de tarefa e avença, designadamente os previstos no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro.

16 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2012.

20 de março de 2012. — A Presidente da Assembleia da República,
Maria da Assunção A. Esteves.

205929625



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 4756/2012

Com o início do mandato do XIX Governo Constitucional cessaram automaticamente as comissões de serviço dos titulares dos órgãos de direção dos institutos públicos, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, como resulta das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 25.º-A da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, disposições em vigor àquela data.

Deste modo, encontra-se vago o cargo de subdiretor do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA, I. P.)

Considerando, no entanto, que constitui um dos objetivos centrais do Programa do XIX Governo Constitucional a racionalização das estruturas da administração central do Estado e dos respetivos custos e que para a concretização deste objetivo o Governo aprovou o Plano de Redução

e Melhoria da Administração Central (PREMAC), encontrando-se em curso o processo de reestruturação dos serviços, organismos e estruturas sob tutela e superintendência do Secretário de Estado da Cultura, sendo que, nesta circunstância, não se verificam as condições para proceder à nomeação, em comissão de serviço, do titular do cargo de subdiretor do ICA, I. P., mas que é necessário assegurar o normal funcionamento deste Instituto;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 95/2007, de 29 de março, que aprova a orgânica do ICA, I. P., e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, é nomeada, em regime de substituição, para o cargo de Subdiretora do ICA, I. P., a Licenciada Leonor da Silveira Moreno Lemos Gomes e Sousa Paz, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do referido cargo.

O presente despacho produz efeitos a 4 de novembro de 2011.

28 de março de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas.*

Sinopse curricular**I — Dados Pessoais:**

Nome: Leonor da Silveira Moreno Lemos Gomes e Sousa Paz.
Data de Nascimento: 28 de outubro de 1970, Lisboa.

II — Habilitações académicas:

2009 — Frequência do curso de pós-graduação em Direito da Cultura e Património Cultural, FDUL.

1995 — Licenciatura em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada de Lisboa.

III — Experiência Profissional:

ICA — Instituto do Cinema e Audiovisual, I. P. (2007 até à presente data) — Subdiretora.

ICAM — Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia, Ministério da Cultura (2005-2007) — Vice-Presidente — Correpresentante nacional do fundo comunitário Eurimages no âmbito do Conselho da Europa e representante do Ministério da Cultura no Conselho de Acompanhamento dos canais internacionais da RLP/RDP.

ICAM — Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia, Ministério da Cultura (2000-2005) — Responsável pela divulgação, promoção e comunicação a nível nacional e internacional da produção cinematográfica portuguesa (festivais, mostras, ciclos em cinematecas e universidades), execução dos programas de itinerância cinematográfica e da rede de exibição alternativa, execução de programas de cooperação com os países de língua oficial portuguesa e colaboração na implantação da Rede de Cinema Digital.

Adjunta do Ministro da Cultura, entre 1997 e 2000 — Execução, produção e divulgação, entre outros, dos seguintes projetos: Comboio da Literatura — «Literature Express», Programa de difusão cultural, «Cultura em Diálogo», Programa de descentralização cultural «Rotas» e colaboração na apresentação da candidatura da cidade do Porto a Capital Europeia da Cultura.

IV — Outras Atividades Profissionais: Cinema:

1989/2007 — Atriz em 25 filmes e 1 peça de teatro de 7 realizadores (Manoel de Oliveira; Vicente Jorge Silva; Paulo Rocha, João Botelho; Joaquim Pinto; Luís Galvão Telles, Julião Sarmento).

Televisão:

1996/1997 — Participação no programa *Falatório*, RTP2, de Catarina Portas.

Júri:

2011 — Prémio Zon-Criatividade Multimédia na categoria de curtas metragens.

2010 — Globos de Ouro para categoria Cinema.

2010 — Prémio Zon-Criatividade Multimédia na categoria de curtas metragens.

2009 — Prémio Zon-Criatividade MULTIMÉDIA na categoria de curtas metragens.

2009 — Festival Internacional de Cinema da Amazônia, Brasil.

2009 — Festival Internacional de Cinema de San Sebastian, Espanha.

2009 — Festival Internacional de Cinema de Cannes, França.

2008 — Festival Internacional de Cinema de Luanda, Angola.

2008 — Festival Internacional do Cinema Americano de Deauville, França.

2008 — Prémio Zon-Criatividade Multimédia na categoria curtas metragens.

2008 — FLAE — III Festival Lusíada artes espetáculo na categoria de cinema.

2005 — Festival Internacional de Cinema de Marraquexe, Marrocos.

2003 — Projeto Luzboa, para o prémio Schéder Luzboa.

2000 — Festival Internacional de Cinema de São Paulo, Brasil.

1997 — Membro do Júri do Festival de Curtas-Metragens de Vila do Conde.

Outros:

2009 — Membro, na qualidade de correspondente internacional, da Academia des Beaux-Arts, França.

2003 — Membro da Comissão de Honra para o Ano Europeu das Pessoas com Deficiência presidido pela Governadora Civil de Lisboa.

Distínções Honoríficas:

2011 — Condecoração com a ordem de «Chevalier de l'Ordre des Arts et des Lettres» pela República Francesa.

1997 — Condecoração pelo Presidente da República, Jorge Sampaio, com o Grau de Comendadora por Ordem de Mérito.

1995 — Homenagem do Governo Regional da Madeira por Mérito Artístico.

Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P.**Anúncio n.º 7456/2012****Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento Nacional (MN) do Terreiro da Batalha das Linhas de Elvas, freguesia de Alcáçova, concelho de Elvas, distrito de Portalegre**

1 — Nos termos do artigo 23.º e para os efeitos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA-CNC), de 07 de novembro de 2011, é intenção do IGESPAR, I. P., propor a sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento nacional do Terreiro da Batalha das Linhas de Elvas, considerando toda a área a classificar como zona non aedificandi, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º, 18.º, n.º 1, e 28.º, n.º 1, e 43, n.º 1.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

2 — Nos termos dos artigos 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), www.cultura.alentejo.pt;
- IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;
- Câmara Municipal de Elvas, www.cm-elvas.pt;

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), Rua de Burgos, n.º 5 — 7000-863 Évora.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCALEN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal atrás referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

13 de março de 2012. — O Diretor do IGESPAR, I. P., *Elísio Summavielle*.

